



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI

Edição nº 1.474

Alcinoópolis, terça-feira, 16 de abril de 2024

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeito	Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Pública	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Jesus Aparecido de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos(Interino).....	Aloisio Martins Pereira
Secretária Municipal de Ação Social	Camyla Silva Carneiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Nahur Tito Queiroz de Britto

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Helder Costa Carneiro
Primeira Secretária	Isabel de Souza Silveira
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Fernando Henrique Nicoletti
Vereador	Ângelo Ferreira de Souza
Vereadora	Paula Magda Gomes de Moraes
Vereadora	Rosangela Garcia de Campos
Vereador	Ademir Luiz Müller

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 10 páginas

Poder Executivo	03
Processo Seletivo	03
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Decisão de Recurso.....	03
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Decisão de Recurso.....	03
Atos de Licitação	04
Termo de Adjudicação e Homologação - Pregão Presencial nº 005/2024.....	04
II Adendo ao Edital - Pregão Eletrônico nº 003/2024.....	04
Extrato do Contrato	05
Extrato do Contrato nº 030/2024.....	05
Extrato do Contrato nº 035/2024.....	05
Extrato do Contrato nº 034/2024.....	06
Poder Legislativo	06
Resolução	06
Resolução nº 003/2024.....	06
Resolução nº 004/2024.....	07
Atos de Licitação	09
Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2024.....	09

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Recorrente: GEISIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS.

DECISÃO AO RECURSO

Tratam-se de Razões Recursais apresentadas pela Recorrente GEISIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, na data de 12/04/2024, tempestivamente, haja vista que encontra-se no prazo certo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis, após a classificação final publicada no Diário Oficial do Município n. 1.472, em 12.04.2024, páginas 8 a 11, consoante subitem 8.1 do Edital, a qual assim solicita, vejamos:

"(...) gostaria de solicitar a verificação/correção da pontuação.

Saliento respeitosamente que eu possuo tal pontuação de: 10,25 pontos e não 7,50 conforme consta no edital nº1.472 do dia 12/04/2024. (...)"

Impende informar que a recorrente teve a classificação em 4º Lugar com a pontuação de 7,50.

Após nova análise e verificação da documentação apresentada, esta comissão verificou o seguinte:

Item 01 – não foi apresentada a documentação comprobatória - 1,00 ponto, conforme o subitem 6.2.1 do Edital;

Item 02 – a recorrente obteve a pontuação máxima de 1,25 pontos, mas foi desconsiderado devido o mesmo não ser cumulativo com item anterior – 0,0 pontos, conforme o subitem 6.2.2 do Edital;

Item 03 – apresentou conclusão de curso de pós Graduação - 1,0 ponto, conforme o subitem 6.2.3 do Edital;

Item 04 – não foi apresentada a documentação comprobatória – 0,0 pontos, conforme o subitem 6.2.4 do Edital;

Item 05 – não foi apresentada a documentação comprobatória – 0,0 pontos, conforme o subitem 6.2.5 do Edital;

Item 06 – candidata obteve pontuação máxima - 5,0 pontos, conforme o subitem 6.2.6 do Edital;

Item 07 – a recorrente obteve a pontuação de 0,50 ponto, conforme o subitem 6.2.7 do Edital.

Sendo assim, a Comissão de Especial de Processo Seletivo instituída pela Portaria n. 043/2024 e alterada pela Portaria n. 48/2024 conclui e mantém a pontuação da candidata, ora Recorrente **Totalizando 7,50 pontos**, consoante fundamentos supra, e NEGA provimento ao recurso apresentado.

Por fim, sua nova classificação será publicada no Diário Oficial do Município.

Alcinópolis-MS, 15 de abril de 2024.

IRLENE COELHO DE O. VICENTE

Membro

ROGER AGUIAR GEMELLI

Presidente

JOSY CARNEIRO PEREIRA

Membro

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Recorrente: MARILENE OLIVEIRA DE ANDRADE.

DECISÃO AO RECURSO

Tratam-se de Razões Recursais apresentadas pela Recorrente MARILENE OLIVEIRA DE ANDRADE, na data de 15/04/2024, tempestivamente, haja vista que encontra-se no prazo certo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis, após a classificação final publicada no Diário Oficial do Município n. 1.472, em 12.04.2024, páginas 8 a 11, consoante subitem 8.1 do Edital, a qual assim solicita, vejamos:

"(...) gostaria de solicitar a verificação/correção da pontuação.

Uma vez que minha pontuação correta seria 8,25 e não 7,25 conforme consta no resultado preliminar. (...)"

Impende informar que a recorrente teve a classificação em 8º Lugar com a pontuação de 7,25.

Após nova análise e verificação da documentação apresentada, esta comissão verificou o seguinte:

Item 01 – não foi apresentada a documentação comprobatória - 0,00 ponto, conforme o subitem 6.2.1 do Edital;

Item 02 – a recorrente obteve a pontuação máxima de 1,25 pontos, mas foi desconsiderado devido o mesmo não ser cumulativo com item anterior – 0,0 pontos, conforme o subitem 6.2.2 do Edital;

Item 03 – apresentou conclusão de curso de pós Graduação - 1,0 ponto, conforme o subitem 6.2.3 do Edital;

Item 04 – não foi apresentada a documentação comprobatória – 0,0 pontos, conforme o subitem 6.2.4 do Edital;

Item 05 – não foi apresentada a documentação comprobatória – 0,0 pontos, conforme o subitem 6.2.5 do Edital;

Item 06 – candidata obteve pontuação máxima - 5,0 pontos, conforme o subitem 6.2.6 do Edital;

Item 07 – a recorrente obteve a pontuação de 0,50 ponto, conforme o subitem 6.2.7 do Edital.

Sendo assim, a Comissão de Especial de Processo Seletivo instituída pela Portaria n. 043/2024 e alterada pela Portaria n. 48/2024 conclui e altera a pontuação da candidata, ora Recorrente Totalizando 7,75 pontos, consoante fundamentos supra, dando PARCIAL provimento ao recurso apresentado.

Por fim, sua nova classificação será publicada no Diário Oficial do Município.

Alcinópolis-MS, 15 de abril de 2024.

IRLENE COELHO DE O. VICENTE Membro
ROGER AGUIAR GEMELLI Presidente
JOSY CARNEIRO PEREIRA Membro

ATOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 485/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do pregão presencial nº 005/2024, em favor da empresa **CICERO DE SOUZA ME, CNPJ 10.893.314/0001-14** e com valor global de **R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais)**

A homologação do presente pregão presencial é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Presencia no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 15 de abril de 2024.

JESUS APARECIDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES

II ADENDO AO EDITAL PROCESSO Nº 819/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu pregoeiro(a) , **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a alteração do aviso em epígrafe, notadamente os subitens abaixo especificados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Certidão de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada com o objeto. No caso da Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados no CREA-MS, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste Conselho até a data de assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora desta licitação.

b) Declaração formal da licitante, indicando o nome de cada membro que compõe a Equipe Técnica disponível para a execução dos serviços.

b.1) Comprovação do Licitante de possuir ou declaração de contratação futura, de profissional de nível superior, detentor de atestado(s) comprobatórios de serviços executados em áreas afins com o seu objeto

estabelecido no termo de referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, para a execução do presente objeto, informando as qualificações e endereços, sendo no mínimo:

- 01 Engenheiro Sanitarista Ambiental
- 01 Engenheiro Civil
- 01 Arquiteto urbanista

b.2) A Empresa licitante poderá apresentar qualquer um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
3. contrato de prestação de serviço; ou

b.3) Os comprovantes de vínculo profissional relacionados no item b.2), deverão estar acompanhados de provas de registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes,

Por conta das alterações feitas, a abertura da sessão ocorrerá no **dia 29 de abril de 2024, às 09:00 horas, Fim Do Recebimento Das Propostas: 29 de abril às 07h00min, horário de Brasília** na sede da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, na Rua Maria Barbosa Carneiro, n. 633, centro, CEP 79.530-000, na sala de reuniões da Comissão de Contratação.

Permanecem inalteradas as demais condições do aviso.

Alcinópolis - MS, 16 de abril de 2024

Juciléia Gomes Aquino

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 011/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **MOACIR LACERDA DE MENEZES-ME**

Objeto: **"Aquisição de Material de Construção para complementação de Reforma e Ampliação, para a realização do projeto municipal "Ampliando sonhos", em atendimento solicitação do Fundo Municipal de Investimento Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."**

Prazo de Vigência: **03/04/2024 a 03/04/2025.**

Valor estimado: **R\$ 133.659,89 (cento e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Dotações Orçamentárias:

Órgão	Fundo Municipal Investimento Social
Unidade	Fundo Municipal Investimento Social
16	Habitação
122	Programa Habitacional
1.010	Programa Ampliando Sonhos
3.3.90.32 1.899.7407	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 03.04.2024.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e MOACIR LACERDA DE MENEZES-ME.

Alcinópolis-MS, 03 de abril de 2024.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

Processo Administrativo nº 1246/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS - MS**
CONTRATADO: **VALFREDO CANDIDO RODRIGUES LTDA**

OBJETO: **"Contratação de Apresentação Artística do Grupo 'Sociedade Baileira', para o evento em Comemoração ao 32º Aniversário de Alcinópolis/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes"**

Prazo de Vigência: **08/04/2024 a 08/07/2024.**

Valor estimado: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

Dotação Orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Cultura

Unidade: Fundo Municipal de Cultura

13 Cultura

392 Difusão Da Cultura

109 Difusão Da Cultura

2.021 Manutenção de Eventos e Atividades Culturais

3.3.90.39- 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 424

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 08.04.2024.

Assinam: JESUS APARECIDO DE LIMA e VALFREDO CANDIDO RODRIGUES 63798484104-ME.

Alcinópolis-MS, 08 de abril de 2024.

JESUS APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Gestor do Fundo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Processo Administrativo nº 738/2024 - Dispensa de Licitação nº 010/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS**

CONTRATADA: **PHOENIX EDIFICACOES LTDA - ME**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de interiores, mobiliário, a serem executados na Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade (UBS)."**

Prazo de Vigência: **08/04/2024 a 08/01/2025**

Valor estimado: **R\$ 7.647,20 (sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

Dotação Orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

122 Administração Geral

301 Atenção Básica

2.076 Manutenção da Unidade Básica de Saúde - UBS

3.3.90.39-1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 260

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 08.04.2024.

Assinam: JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO e PHOENIX EDIFICACOES LTDA - ME.

Alcinópolis-MS, 08 de abril de 2024.

JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO FUNDO

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 03/24

DE 15 DE ABRIL DE 2024

"INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; ECONOMIA E FINANÇAS; OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES;

EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 16 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Comissões Permanentes para darem pareceres nas matérias de suas respectivas competências.

Art. 2º - A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ÂNGELO DO NICOLA (PP)

Relator (a): ISABEL DO ZEZINHO (PSDB)

Membro: GAÚCHO DA RELOJOARIA (PSDB)

Primeiro Suplente: ONILZA MATIAS (PL)

Segundo Suplente: HELDER CARNEIRO (UNIÃO BRASIL)

Art. 3º - A **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GAÚCHO DA RELOJOARIA (PSDB)

Relator (a): FERNANDO NICOLETTI (PP)

Membro: ONILZA MATIAS (PL)

Primeiro Suplente: PAULA DO EDIVALDINHO (PP)

Segundo Suplente: ROSÂNGELA CAMPOS (PSB)

Art. 4º - A **COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO**, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ONILZA MATIAS (PL)

Relator (a): PAULA DO EDIVALDINHO (PP)

Membro: HELDER CARNEIRO (UNIÃO BRASIL)

Primeiro Suplente: ROSÂNGELA CAMPOS (PSB)

Segundo Suplente: ISABEL DO ZEZINHO (PSDB)

Art. 5º. A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GAÚCHO DA RELOJOARIA (PSDB)

Relator (a): PAULA DO EDIVALDINHO (PP)

Membro: ROSÂNGELA CAMPOS (PSB)

Primeiro Suplente: FERNANDO NICOLETTI (PP)

Segundo Suplente: ONILZA MATIAS (PL)

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação em Plenário, revogando a Resolução nº. 006/2023, de 15 de setembro de 2023.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

ISABEL DE SOUZA SILVEIRA

1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº. 04/24

DE 15 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que O Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituído no Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Resolução, o regime de atendimento especial por adiantamento, previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas não subordinadas ao processo normal de realização, denominado Suprimento de Fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor credenciado, sempre precedida de empenho na dotação própria e só se aplica nos seguintes casos:

I - Os eventos especiais de fomento a participação popular nas atividades legislativas e as cunho cultural, esportivo, educacional, de saúde, de meio ambiente e sessão itinerantes

II - As que custeiem viagens de servidores a serviço do município, para atendimento das atribuições inerentes e de interesse das atividades legislativas ou de cursos de formação profissional, considerando-se como despesas de viagem, aquelas pertinentes e necessárias aos deslocamentos do servidor, hospedagem, alimentação,

transporte, comunicação e manutenção do veículo utilizado para o seu transporte.

III - as despesas judiciais, inclusive com cartórios;

IV - as de Pequeno Vulto e Pronto Pagamento que, por sua natureza, podem ser realizadas fora dos trâmites normais de atendimento, envolvendo material de expediente, limpeza, higiene, alimentação, gêneros alimentícios, fretes, passagens de pessoas, pequenos reparos, material gráfico, material de processamento de dados, aquisição avulsa de publicações de interesse público, consertos e manutenção, serviços de comunicação, gás, água e energia, locação de veículos, conserto de veículos, peças para veículos e equipamentos, artigos farmacêuticos em quantidade restrita e de pequeno vulto, de combustível e outras despesas de pequeno valor e de caráter urgente, necessários ao funcionamento dos órgãos municipais;

V - despesas extraordinárias ou urgentes, que possam ocasionar prejuízo ao Legislativo Municipal ou interromper o curso do atendimento dos serviços da casa ou outras de natureza urgente.

Art. 2º O Suprimento de Fundos será concedido para atendimento de despesas que se qualifiquem e se enquadrem nas hipóteses do art. 1º desta Resolução, devendo o ordenador de despesa formular a requisição à Secretaria Geral da Câmara Municipal, através do formulário - Pedido de Autorização de Suprimentos de Fundos, cujos requisitos deverão ser preenchidos corretamente indicando o nome do servidor que receberá o suprimento de fundos.

§1º Não se concederá suprimento:

I - a servidor em alcance;

II - a servidor responsável por um suprimento a comprovar;

III - a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo.

§2º A Câmara Municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou não a concessão do Suprimento de Fundos.

Art. 3º A disponibilidade de crédito do cartão ou depósito bancário somente será feita diretamente ao servidor municipal indicado na requisição, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas.

§1º O responsável por suprimento não poderá em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu suprimento.

§2º O servidor que receber suprimento de fundos, na forma deste artigo, é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo ordenador da despesa, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 4º A realização de despesas através de suprimento de fundos a que se refere esta resolução não excederá ao limite de 300 UFERMS.

Art. 5º O adiantamento somente será liberado após justificativa em processo regular, com a menção do valor requisitado, observando-se para sua concessão:

I - procedência da nota de empenho da despesa, nas dotações especificadas pela Câmara Municipal;

II - A concessão de suprimento de fundos deverá ocorrer, preferencialmente, por meio do Cartão de Pagamento emitido pela instituição financeira contratada;

III - A Secretaria Geral da Câmara Municipal emitirá documento informando à instituição financeira oficial o valor do limite de cada cartão de pagamento em nome dos servidores dos diversos órgãos e unidades administrativas;

IV - O cartão de pagamento constitui um instrumento de pagamento que deverá ser utilizado, exclusivamente, pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites de suprimento de fundo e ser pago diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços, em equipamento do próprio emitente, sendo vedado o saque em espécie na instituição financeira, ou nos seus caixas eletrônicos;

V - Em caráter excepcional, onde comprovadamente não seja possível a utilização do Cartão de Pagamento, poderá ser movimentado o suprimento de fundos por meio de conta corrente bancária e o pagamento realizado por meio de cheque nominal ao requisitante.

Art. 6º O servidor municipal que utilizar o cartão de pagamento será o responsável pela sua guarda e uso, respondendo pelos valores utilizados, os quais deverão ser prestados contas em conformidade com as normas desta Resolução.

Parágrafo único. Se a despesa efetuada com cartão de pagamento for impugnada por não atender às normas de suprimento de fundos, o suprido deverá devolver o valor de acordo com as normas vigentes de suprimento de fundos.

Art. 7º A prestação de contas será feita ao órgão de controle interno da Câmara Municipal, instruída com os seguintes documentos:

I - notas fiscais ou recibos conforme o caso, os quais devem estar acompanhados de justificativa detalhada da necessidade e uso dos materiais e serviços adquiridos;

II - guia de restituição do saldo, quando houver;

III - balancete de Prestação de Contas, devidamente assinado pelo responsável pelo adiantamento e pelo respectivo ordenador de despesa.

§1º Os documentos, a que se refere o inciso I, deste artigo, deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Alcinópolis -MS e deverão conter o endereço da Câmara, a data de emissão, o Atesto do recebimento ou execução pelo responsável e a quitação do valor pelo credor, exceto no caso de Cupom Fiscal, observando-se a legislação tributária vigente.

§2º Não serão aceitos comprovantes de despesas realizadas em data anterior à nota de empenho do suprimento, documentos rasurados, recibos para comprovação de despesas com aquisição de materiais ou prestação de serviços com pessoa jurídica, bem como despesas realizadas em desacordo com a finalidade do suprimento.

§3º. Em se tratando de nota fiscal simplificada, "recibo" ou outro documento em que não se especificarem as despesas, estas deverão ser detalhadas em anexo.

§4º. nos casos em que, de acordo com a legislação, haja retenção na fonte, de tributos e outros descontos, deverá o responsável pelo suprimento apresentar os respectivos comprovantes das retenções havidas;

§5º nos casos de prestadores de serviços pessoa física sujeitos à retenção do INSS, a nota fiscal de prestador de serviços ou o recibo deverá destacar o valor retido, o número do NIT ou PIS/PASEP e o CPF e deverá depositar o valor da retenção em conta bancária da Câmara Municipal;

Art. 8º O setor de Controle Interno manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para apresentação de contas e restituição de saldos.

Art. 9º No cartão de pagamento não poderá ser cobrada taxa de administração, de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do cartão de pagamento, nem nenhuma outra despesa, à exceção dos encargos por atraso de pagamento.

Art. 10 As irregularidades detectadas nas prestações de contas, darão causa ao cumprimento de exigências formais pelo responsável ou à impugnação parcial ou total da prestação de contas.

Art. 11 Dão causa ao cumprimento de exigências formais:

I - a falta de cumprimento das formalidades que dão ao documento ou à prestação de contas, cunho de autenticidade, legitimidade e legalidade, tais como: atestado de prestação de serviço, visto, assinatura, recibo, engano de cálculo e outras da espécie, que possam ser reparados sem modificação da estrutura da prestação de contas e, ainda, dos que não pressuponham a existência de fraude, má fé ou dolo, cometidos com o propósito de ludibriar a ação fiscalizadora;

II - a eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas, como um todo.

Art. 12 Dão causa à impugnação parcial ou total:

I - rasura de documentos, no que respeita a valores, datas, recibos e outras que induzam à pressuposição de fraude, de má fé ou dolo, por parte do servidor suprido;

II - pagamento de despesas que não se enquadram na finalidade do suprimento;

III - pagamento de despesa cujo documento haja sido emitido com data anterior ao recebimento do suprimento;

IV - pagamento de despesa após o limite para aplicação do suprimento;

V - quando o responsável transferir a outrem, recursos de seu suprimento;

VI - outras irregularidades de que resultem inábeis quaisquer comprovantes de despesa.

§1º O responsável por suprimento, na hipótese de impugnação parcial ou total, poderá interpor recurso uma única vez, em até cinco dias dirigido a Secretaria Geral da Câmara Municipal;

§2º No caso de impugnação parcial ou total, após o recurso, o suprido deverá recolher à Tesouraria, o valor impugnado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da impugnação ou autorizar o débito na próxima folha de pagamento;

§3º Em caso de não devolução dos valores impugnados ou da ausência de prestação de contas deverão ser adotadas as providências previstas no Estatuto do Servidor Público

Art. 12 As especificidades do Suprimento de Fundos tais como prazo de aplicação e prestação de contas serão regulamentadas por ato do poder legislativo.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis, MS, 15 de abril de 2024.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024.

PROCESSO Nº:	002/2024.
OBJETO:	Constitui objeto desta Chamada Publica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, com Locação de Som, contendo mesa de som com no mínimo de 08 canais, caixa de som, 2 microfones sem fio canais shure, Notebook para execução de músicas, técnico para operar o sistema (DJ), Equipamentos necessários para realização de todo o evento (cabos de áudio, extensões) para realização de eventos na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (x) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (x) Preferência geográfica (art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global do item.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 17.000,00

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 17/04/2024. Às 10h00 (dez horas).
TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:	Em 23/04/2024. Às 10h00 (dez horas).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	No endereço: licitacao@camaraalcinopolis.com.br , ou mediante protocolo no Setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Alcinópolis - MS.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Até 31/12/2024.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES E ENDEREÇO PARA RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS	Telefone: (67) 3260-1121. E-mail: licitacao@camaraalcinopolis.com.br https://camaraalcinopolis.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/dispensas-inexigibilidades?tipoDeConsultaDeModalidade=2 , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ https://pncp.gov.br/app ”
<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, torna público a realização da Dispensa que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.</p> <p style="text-align: center;">Alcinópolis -MS, 16 de abril de 2024</p> <p style="text-align: center;">DATIELI INACIO DE BRITO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</p>	